Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 (983345 – 36/2026)
(Processo Administrativo nº 338/2026, de 06/11/2026)

Torna-se público que o Município de Aratuípe, por meio de sua Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com atualização do Decreto Federal nº 12.807/2025, dos Decretos Municipais nº 050/2022, 019/2023 e 115/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações constantes abaixo:

DATA DA SESSÃO: 19/11/2026

LINK: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

UASG: 983345 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 8h do dia 16/11/2026 até 08:59h de 19/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09H ÀS 15H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Termo de Referência e Anexo I).

1.1. A contratação será por LOTE, conforme consignado no Termo de Referência (Anexo II) e conforme tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2			SONDAGEM					R$ 48.318,84
2.1	LLES 058	PRÓPRIO	COPIADO DE CONDER (60-02-01-428) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UN	3,00	R$ 2.319,78	R$ 3.339,78	R$ 10.019,34
2.2	LLES 1868	PRÓPRIO	Copia da ORSE (4679) - Sondagem a percussão	m	150,00	R$ 177,35	R$ 255,33	R$ 38.299,50

TOTAL GERAL: R$ 48.318,84

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma acima, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.3. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.4. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, hipótese em que poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, cujos valores unitários não poderão ser superiores aos cotados pela Administração Pública, conforme planilha orçamentária referencial integrante do Projeto Básico (Anexo IV).

5.7. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos mencionados no Termo de Referência e seu Anexo I, que integram o presente aviso de contratação direta.

5.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I, o fornecedor será habilitado.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência
8.12.3. Estudo Técnico Preliminar – Apêndice do Termo de Referência;
8.12.4. ANEXO III – Minuta de Contrato
8.12.5. ANEXO IV – PROJETO BÁSICO
8.12.6. ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
8.12.7. ANEXO VI – BDI;
8.12.8. ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.

Município de Aratuípe, Bahia, 13 de novembro de 2026.

Antonio Marcos Araújo de Souza
Autoridade Competente

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obs.: A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Se o prazo de validade for omisso, será considerado o prazo de 90 dias anteriores à data da abertura das propostas.

OBS.: A comprovação da qualificação técnica se dará mediante apresentação dos documentos exigidos no Projeto Básico anexo ao Aviso da Dispensa de Licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA,** conforme tabela abaixo e condições descritas neste instrumento e nos demais anexos ao Aviso da Dispensa da Licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2			SONDAGEM					R$ 48.318,84
2.1	LLES 058	PRÓPRIO	COPIADO DE CONDER (60-02-01-428) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UN	3,00	R$ 2.319,78	R$ 3.339,78	R$ 10.019,34
2.2	LLES 1868	PRÓPRIO	Copia da ORSE (4679) - Sondagem a percussão	m	150,00	R$ 177,35	R$ 255,33	R$ 38.299,50

TOTAL GERAL: R$ 48.318,84

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 050, de 24 de novembro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.13/2025.

1.4. O custo estimado total da contratação é **R$ 48.318,84 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de sondagem de solo, no Município de Aratuípe/BA, visando à investigação das características geotécnicas do terreno e à obtenção de informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos de engenharia.

A execução dos serviços de sondagem tem como objetivo identificar as características das camadas do subsolo, determinar os parâmetros geotécnicos relevantes e verificar as condições do terreno, fornecendo subsídios técnicos para a definição das soluções de fundação mais adequadas às características locais e às solicitações previstas para as futuras intervenções.

Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere aos procedimentos de investigação geotécnica, à execução dos ensaios, ao registro dos resultados e à elaboração dos respectivos relatórios técnicos. As informações obtidas permitirão avaliar as condições de suporte do solo, identificar possíveis restrições geotécnicas e reduzir incertezas durante as etapas de elaboração dos projetos e execução das obras.

A contratação integra as ações de planejamento e preparação técnica das intervenções de engenharia promovidas pelo Município de Aratuípe/BA, contribuindo para a adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições reais do terreno, para a segurança e estabilidade das futuras edificações e para a prevenção de problemas relacionados às fundações.

Dessa forma, a execução dos serviços de sondagem constitui etapa fundamental para o planejamento e o desenvolvimento dos projetos de engenharia, proporcionando maior confiabilidade às decisões técnicas, contribuindo para a segurança das futuras obras e favorecendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação destina-se à execução de serviços de sondagem de solo, no Município de Aratuípe/BA, compreendendo a realização de investigações geotécnicas necessárias à identificação das características e condições do subsolo, de modo a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia e a definição de soluções técnicas compatíveis com as condições do terreno.

Os serviços previstos contemplam, de forma geral:

a) Mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de sondagem;
b) Locação e identificação dos pontos de investigação, conforme os locais previamente definidos pela Administração Municipal e as necessidades dos projetos de engenharia;
c) Preparação dos pontos de sondagem e execução dos procedimentos necessários à investigação das camadas do subsolo, de acordo com o método de sondagem especificado para o objeto;
d) Execução de sondagens à percussão, quando previstas, com realização do ensaio de penetração padronizado (SPT), conforme a norma técnica aplicável, para identificação do perfil geotécnico do terreno e obtenção dos índices de resistência à penetração;
e) Identificação e registro das camadas de solo atravessadas durante a investigação, incluindo a descrição das características dos materiais encontrados e a identificação do nível d'água, quando observado durante a execução dos serviços;
f) Registro dos dados de campo, incluindo profundidades investigadas, resultados dos ensaios realizados, características dos materiais identificados e demais informações relevantes para a interpretação geotécnica;
g) Elaboração e apresentação dos boletins de sondagem e dos relatórios técnicos correspondentes, contendo os resultados obtidos, os perfis individuais dos furos e as informações necessárias à avaliação das condições do subsolo;
h) Fornecimento da documentação técnica pertinente, incluindo a identificação e a responsabilidade do profissional habilitado, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal e com as condições definidas nos documentos da contratação. A quantidade de furos, as profundidades de investigação, os métodos executivos e os critérios de medição deverão observar as necessidades técnicas do objeto e os quantitativos previstos na documentação correspondente.

A execução deverá assegurar a confiabilidade dos dados coletados, a adequada identificação das características do subsolo e a consistência dos resultados apresentados, de modo que as informações obtidas possam subsidiar as decisões técnicas relacionadas à elaboração de projetos, ao dimensionamento de fundações e ao planejamento de futuras intervenções de engenharia.

Dessa forma, a contratação dos serviços de sondagem visa proporcionar maior conhecimento das condições geotécnicas do terreno, reduzir incertezas na elaboração dos projetos e contribuir para a segurança, a estabilidade e a adequada execução das futuras obras, favorecendo o planejamento técnico e a aplicação eficiente dos recursos públicos do Município de Aratuípe/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os documentos de habilitação exigidos no Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação, bem como os documentos de habilitação técnica exigidos no Projeto Básico (Anexo IV), além de preencher a proposta de preços nos termos exigidos no Projeto Básico;

4.2. A subcontratação somente será admitida nas parcelas acessórias ou complementares indicadas no edital e no contrato, até o limite de 50% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela

Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais.

4.3. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação técnica.

4.3.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação da subcontratada que demonstre regularidade e capacidade técnica compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a Administração sem vínculo contratual direto com a subcontratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.3. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do e-mail: copelaratuipe@gmail.com.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.7. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

5.10. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.11. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros procedimentos;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

5.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

5.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, assegurando que a obra seja entregue em conformidade com os requisitos de cada atividade definida em contrato, especialmente no que se refere às normas técnicas aplicáveis, à descrição dos serviços, às atribuições e responsabilidades, aos relatórios exigidos, bem como ao cronograma físico-financeiro constante da proposta aprovada;

b) Corrigir ou complementar os serviços executados, sempre que solicitado pela contratante, durante a vigência contratual, sem ônus adicional;

c) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à contratada, desde que identificados durante a vigência do contrato;

d) Manter equipe técnica qualificada e compatível com os perfis profissionais descritos na proposta, sem que se configure qualquer vínculo empregatício entre os profissionais e a contratante;

e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;

f) Responder por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, sem prejuízo da responsabilidade da contratante pela fiscalização da execução contratual;

g) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação ou reprodução sem autorização expressa da contratante;

h) Assumir integralmente os encargos decorrentes de eventuais demandas cíveis ou penais, direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas conexas ou decorrentes de prevenção, conexão ou continência processual;

i) Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação relativa às atividades contratadas, salvo mediante autorização prévia e expressa da contratante;

j) Garantir a adequada alocação da equipe técnica, assegurando a estrita observância das disposições constantes neste Termo de Referência e na proposta aprovada, sem que haja sobreposição ou incompatibilidade com outros contratos ou projetos;

k) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da necessidade de refazimento dos serviços, quando executados em desacordo com as exigências contratuais, bem como pelos atrasos decorrentes dessas correções e por eventuais penalidades aplicáveis;

l) Assumir, nos termos da legislação vigente, todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, alvarás e quaisquer outros custos necessários para a perfeita execução do objeto contratual. Isso inclui o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município onde os serviços serão prestados;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da Execução

7.1.1. Não será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

7.1.2. As medições serão mensais e levarão em consideração a elaboração, apresentação e aprovação dos serviços pela equipe de fiscalização do Município de Aratuípe. Ou seja, ao final de cada período mensal, a contratada receberá o equivalente à somatória dos serviços executados nesse intervalo de tempo, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços.

7.1.3. A CONTRATANTE terá o direito de suspender, no todo ou em parte, os pagamentos previstos nesta Cláusula no caso de inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações decorrentes das leis vigentes ou desta Especificação Técnica até a efetiva comprovação do cumprimento dos referidos pontos elencados pela CONTRATANTE. Depois de referida comprovação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores suspensos sem qualquer reajuste, correção ou direito de reclamação pela CONTRATADA.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 90 dias úteis, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.4. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.7. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.10. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de 60 dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto às exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021:

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

7.3.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.4. Prazo para pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços — INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada.

7.5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei e, nas situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme artigo 142 da Lei nº 14.133/21, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

7.5.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.7. No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) em nome do CONTRATANTE;

II. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

a) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

c) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;

d) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.

III. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;

IV. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

V. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva Certidão Negativa de Débito — CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso:

a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;

b) após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, o Município de Aratuípe/BA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos serviços executados, impressos e em arquivo magnético.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR LOTE.
8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
8.1.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
8.1.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Projeto Básico anexo ao Aviso da Contratação Direta, bem como a forma de elaboração da proposta de preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 48.318,84 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Aratuípe.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade:	**02.05.000**
Atividade:	**2034**
Elemento da Despesa:	**3.3.9.0.39.00.00**
Fonte:	**1500**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aratuípe, Bahia, 03 de novembro de 2026.

Luiz Alberto Goes de Jesus
Secretário Municipal de Gestão e Ordem Pública

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

O MUNICIPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.796.073/0001-83 com sede na Rua Dr. João Martins, nº 01, Município de Aratuípe, Bahia, CEP-44.490-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede situada na _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 338/2026 e no Processo de Dispensa de Licitação de nº 022/2026 e seus anexos, com base no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA**, conforme especificado no Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo nº 338/2026 que embasou o Processo de Dispensa de Licitação de nº 022/2026 e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Aviso da Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.1.4. Projeto Básico;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão / Unidade:	**02.05.000**
Atividade:	**2034**
Elemento da Despesa:	**3.3.9.0.39.00.00**
Fonte:	**1500**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor da contratação é de R$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal à CONTRATADA ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a execução dos serviços contratados.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

IV – CLÁUSULA QUARTA –REAJUSTE

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n° 14.133/2021.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) executar os serviços de acordo com as descrições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários ou colaboradores associados, em serviço, quer em relação ao **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa de licitação;

d) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, garantindo portanto, um serviço de qualidade;

e) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

f) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7. Cabe ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

II - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

III - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
8. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço unitário.**

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº. 14.133/2021.
8.1.1. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa**.**
 - 10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se o Município já tiver feito a adesão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DO CONTRATO

14. Não será exigida garantia para a execução deste contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Aratuípe, Bahia, _____ de _____ de 2026.

Antonio Marcos Araújo de Souza
MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
CONTRATANTE

Nome do Representante legal
xxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de sondagem de solo, no Município de Aratuípe/BA, visando à investigação das características geotécnicas do terreno e à obtenção de informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos de engenharia.

A execução dos serviços de sondagem tem como objetivo identificar as características das camadas do subsolo, determinar os parâmetros geotécnicos relevantes e verificar as condições do terreno, fornecendo subsídios técnicos para a definição das soluções de fundação mais adequadas às características locais e às solicitações previstas para as futuras intervenções.

Os serviços deverão ser realizados conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere aos procedimentos de investigação geotécnica, à execução dos ensaios, ao registro dos resultados e à elaboração dos respectivos relatórios técnicos. As informações obtidas permitirão avaliar as condições de suporte do solo, identificar possíveis restrições geotécnicas e reduzir incertezas durante as etapas de elaboração dos projetos e execução das obras.

A contratação integra as ações de planejamento e preparação técnica das intervenções de engenharia promovidas pelo Município de Aratuípe/BA, contribuindo para a adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições reais do terreno, para a segurança e estabilidade das futuras edificações e para a prevenção de problemas relacionados às fundações.

Dessa forma, a execução dos serviços de sondagem constitui etapa fundamental para o planejamento e o desenvolvimento dos projetos de engenharia, proporcionando maior confiabilidade às decisões técnicas, contribuindo para a segurança das futuras obras e favorecendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Planejamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, observados os requisitos e limites legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

- A empresa contratada deverá possuir habilitação e qualificação técnica compatíveis com a execução dos serviços de sondagem de solo, incluindo, quando exigível, registro no conselho profissional competente e responsável técnico legalmente habilitado, bem como dispor de equipamentos e equipe adequados à realização das investigações geotécnicas e à elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- De acordo com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de sondagem deverão ser caracterizados conforme sua natureza e complexidade técnica, considerando as especificações, os métodos executivos e os resultados esperados. O enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, quando cabível, deverá observar a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da análise dos requisitos legais para adoção da contratação direta por dispensa de licitação;
- A documentação técnica da contratação deverá contemplar os elementos necessários à caracterização dos serviços, incluindo a definição dos locais de investigação, a quantidade e a profundidade estimada dos furos, os métodos de sondagem aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e os requisitos para apresentação dos resultados. Esses elementos deverão permitir a adequada estimativa dos custos, a definição dos procedimentos executivos e a avaliação da compatibilidade dos serviços realizados com as necessidades da Administração Municipal;
- O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a remuneração será estabelecida com base nos preços unitários dos serviços efetivamente executados, conforme as quantidades aferidas e os critérios de medição definidos nos documentos da contratação.

A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se à execução de serviços de sondagem de solo, no Município de Aratuípe/BA, compreendendo a realização de investigações geotécnicas necessárias à identificação das características e condições do subsolo, de modo a subsidiar a

elaboração de projetos de engenharia e a definição de soluções técnicas compatíveis com as condições do terreno.

Os serviços previstos contemplam, de forma geral:

- Mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de sondagem;
- Locação e identificação dos pontos de investigação, conforme os locais previamente definidos pela Administração Municipal e as necessidades dos projetos de engenharia;
- Preparação dos pontos de sondagem e execução dos procedimentos necessários à investigação das camadas do subsolo, de acordo com o método de sondagem especificado para o objeto;
- Execução de sondagens à percussão, quando previstas, com realização do ensaio de penetração padronizado (SPT), conforme a norma técnica aplicável, para identificação do perfil geotécnico do terreno e obtenção dos índices de resistência à penetração;
- Identificação e registro das camadas de solo atravessadas durante a investigação, incluindo a descrição das características dos materiais encontrados e a identificação do nível d'água, quando observado durante a execução dos serviços;
- Registro dos dados de campo, incluindo profundidades investigadas, resultados dos ensaios realizados, características dos materiais identificados e demais informações relevantes para a interpretação geotécnica;
- Elaboração e apresentação dos boletins de sondagem e dos relatórios técnicos correspondentes, contendo os resultados obtidos, os perfis individuais dos furos e as informações necessárias à avaliação das condições do subsolo;

Fornecimento da documentação técnica pertinente, incluindo a identificação e a responsabilidade do profissional habilitado, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal e com as condições definidas nos documentos da contratação. A quantidade de furos, as profundidades de investigação, os métodos executivos e os critérios de medição

deverão observar as necessidades técnicas do objeto e os quantitativos previstos na documentação correspondente.

A execução deverá assegurar a confiabilidade dos dados coletados, a adequada identificação das características do subsolo e a consistência dos resultados apresentados, de modo que as informações obtidas possam subsidiar as decisões técnicas relacionadas à elaboração de projetos, ao dimensionamento de fundações e ao planejamento de futuras intervenções de engenharia.

Dessa forma, a contratação dos serviços de sondagem visa proporcionar maior conhecimento das condições geotécnicas do terreno, reduzir incertezas na elaboração dos projetos e contribuir para a segurança, a estabilidade e a adequada execução das futuras obras, favorecendo o planejamento técnico e a aplicação eficiente dos recursos públicos do Município de Aratuípe/BA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um investimento de **R$ 48.318,84 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilhas e orçamentos em anexo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação dos serviços de sondagem à percussão para diversas obras, no Município de Aratuípe/BA, está alinhado ao planejamento municipal, visando subsidiar tecnicamente a elaboração de projetos de engenharia, assegurar o adequado planejamento das intervenções e contribuir para a aplicação eficiente dos recursos públicos. A realização desses serviços é fundamental para a investigação das características geotécnicas do solo, fornecendo informações necessárias à avaliação das condições do terreno e à definição de soluções técnicas adequadas para as futuras obras.

A contratação encontra-se vinculada às diretrizes do planejamento municipal voltadas à implantação e à melhoria da infraestrutura pública. Os serviços de sondagem à percussão permitirão identificar as camadas do subsolo, avaliar os índices de

resistência à penetração e verificar a ocorrência do nível d'água, quando identificado, fornecendo subsídios técnicos para o desenvolvimento dos projetos de engenharia, especialmente quanto à definição das soluções de fundação e à segurança das estruturas, contribuindo para a adequada execução das obras de interesse público no Município de Aratuípe/BA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços de sondagem à percussão para diversas obras, no Município de Aratuípe/BA, representa uma etapa fundamental para o planejamento e o desenvolvimento de projetos de engenharia, proporcionando informações técnicas essenciais para a avaliação das condições geotécnicas dos terrenos onde serão implantadas futuras intervenções.

Os serviços compreendem a mobilização e desmobilização dos equipamentos, a execução de sondagens à percussão com ensaio de penetração padronizado SPT (Standard Penetration Test), a coleta e identificação de amostras do solo, o registro dos índices de resistência à penetração e a identificação das camadas do subsolo, incluindo a verificação do nível d'água, quando identificado, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária e as especificações técnicas aplicáveis.

Os resultados obtidos deverão ser apresentados por meio de boletins e relatórios técnicos de sondagem, contendo os perfis estratigráficos, as características das camadas atravessadas, os resultados dos ensaios e as demais informações pertinentes à investigação geotécnica. Esses dados servirão de subsídio para a elaboração e o dimensionamento dos projetos de engenharia, especialmente na definição das soluções de fundação, contribuindo para a segurança, a estabilidade e a adequada execução das futuras obras.

A empresa contratada deverá atender rigorosamente às exigências estabelecidas na documentação da contratação, às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 6484, referente à sondagem de simples reconhecimento com SPT, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados apresentados. Com isso, espera-se proporcionar melhores condições para o planejamento técnico das intervenções, reduzir incertezas relacionadas às características do subsolo e contribuir para a execução eficiente e segura das obras de interesse público no Município de Aratuípe/BA.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Visando à adequada execução do contrato de **serviços de sondagem à percussão para diversas obras, no Município de Aratuípe/BA,** a Administração deverá adotar, previamente à contratação, as seguintes providências:

- Identificação das necessidades de investigação geotécnica, definindo as áreas e os locais onde serão executados os serviços de sondagem, de acordo com as demandas das obras públicas municipais e as necessidades de elaboração dos respectivos projetos de engenharia;

- Elaboração e consolidação da documentação técnica da contratação, contemplando a definição do escopo dos serviços, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma de execução e os demais documentos pertinentes, de forma a subsidiar a estimativa dos custos e a adequada definição das condições de execução;

- Elaboração dos documentos necessários à contratação direta por dispensa de licitação, incluindo a formalização da demanda, a justificativa da contratação, a estimativa de preços, o termo de referência ou documento técnico equivalente e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável, observadas as características e a natureza dos serviços a serem contratados.

No processo de contratação, a empresa selecionada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas nos documentos da contratação e as especificações técnicas pertinentes. A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 6484, referente à sondagem de simples reconhecimento com SPT, garantindo a confiabilidade dos resultados, a adequada caracterização das condições geotécnicas do subsolo e o fornecimento de informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia das diversas obras previstas no Município de Aratuípe/BA.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A adoção de medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais é importante para promover a sustentabilidade durante a execução dos serviços de sondagem à percussão para diversas obras, no Município de Aratuípe/BA, contribuindo para a redução de possíveis impactos decorrentes das atividades de investigação geotécnica e para a preservação das condições ambientais das áreas de intervenção.

Dentre as medidas cabíveis, destacam-se:

- Controle de erosão e prevenção do carreamento de sedimentos, mediante

a adoção de medidas adequadas, quando necessárias, para evitar o transporte de solo e materiais para áreas adjacentes e sistemas de drenagem durante a execução das sondagens;

- Gestão adequada dos resíduos gerados, contemplando a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades, evitando o descarte irregular nos locais de execução dos serviços;

- Prevenção da contaminação do solo e das águas, por meio do armazenamento adequado de combustíveis, lubrificantes e demais produtos utilizados nos equipamentos, bem como da adoção de medidas preventivas contra vazamentos e derramamentos;

- Controle de poeira, ruídos e demais incômodos, mediante a utilização adequada dos equipamentos e a adoção de práticas que minimizem os impactos sobre a vizinhança e os usuários das áreas próximas;

- Preservação das condições originais dos locais de intervenção, limitando a ocupação às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços e promovendo a limpeza, a organização e a recomposição das áreas eventualmente afetadas após a conclusão dos trabalhos;

- Uso racional de materiais e recursos, evitando desperdícios e adotando procedimentos que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais associados à mobilização, à execução e à desmobilização dos equipamentos de sondagem.

As medidas deverão ser aplicadas de acordo com as características dos serviços, as condições dos locais de execução e as exigências ambientais pertinentes, visando à realização das sondagens à percussão com responsabilidade ambiental, à prevenção de danos ao meio ambiente e à minimização dos impactos associados às atividades de investigação geotécnica no Município de Aratuípe/BA.

DECLARANDO A VIABILIDADE

É tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sondagem à percussão para diversas obras, no Município de Aratuípe/BA, considerando a necessidade de investigação das características geotécnicas dos terrenos e de obtenção de informações técnicas para subsidiar a elaboração e o desenvolvimento dos projetos de engenharia.

A contratação apresenta pertinência em relação ao planejamento municipal voltado à implantação e à melhoria da infraestrutura pública, uma vez que os resultados das sondagens permitirão avaliar as características das camadas do subsolo, os índices de resistência à penetração e a ocorrência do nível d'água, quando identificado. A execução dos serviços deverá observar a disponibilidade orçamentária, os quantitativos previstos, as especificações técnicas estabelecidas na documentação da contratação e as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, de modo a assegurar a confiabilidade dos resultados e fornecer subsídios adequados para o planejamento e a execução das obras públicas municipais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Vão em anexo memorial descritivo e especificações técnicas, orçamento sintético, orçamento unitário, quantitativos, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, BDI e Projeto Básico.

Aratuípe/BA, 12 de outubro de 2026.

Jessica Rodrigues Ferreira de Oliveira Silva
Engenheira Civil do Município de Aratuípe
CREA nº 3000065861

PROJETO BÁSICO
OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ELEMENTO	INFORMAÇÃO
Órgão/Entidade contratante	Município de Aratuípe/BA
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA, conforme memoriais, planilhas e demais peças técnicas anexas.
Natureza do objeto	Serviço comum de engenharia, conforme justificativa técnica constante do ETP e deste Projeto Básico.
Modalidade sugerida	Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, condicionada ao enquadramento legal do objeto e ao atendimento dos requisitos exigidos para a contratação direta.
Critério de julgamento	Menor preço, observado o orçamento de referência e a exequibilidade da proposta.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário, mediante justificativa técnica.
Valor estimado	**R$ 48.318,84 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**, com BDI incluso, conforme planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.
Prazo de execução	150 dias (corridos), contados da emissão da Ordem de Serviço.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a Contratação de empresa especializada em engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA, compreendendo a realização de investigações geotécnicas nos locais indicados pela Administração Municipal, com vistas à caracterização das condições do subsolo e à

obtenção de informações técnicas necessárias ao desenvolvimento e à elaboração de projetos de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas e demais elementos integrantes deste Projeto Básico e dos anexos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata aplicável a obras e serviços de engenharia, pelas normas técnicas da ABNT pertinentes, pelas resoluções dos conselhos profissionais competentes, pela legislação ambiental e urbanística aplicável e pelos regulamentos municipais pertinentes, inclusive quanto à governança, segregação de funções, fiscalização e gestão contratual.

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra ou serviço, assegurar a viabilidade técnica, tratar adequadamente os impactos ambientais, avaliar os custos, definir métodos executivos e estabelecer o prazo de execução.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, as seguintes peças técnicas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela autoridade competente antes da deflagração do certame:

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;

b) Projetos técnicos necessários e suficientes à caracterização do objeto, inclusive plantas, cortes, memoriais e especificações;

c) Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas;

d) Planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais e memória de cálculo dos quantitativos;

e) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

execução dos SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA, é de fundamental importância para subsidiar o planejamento, a elaboração e o desenvolvimento de projetos de engenharia a serem implantados no município, permitindo o conhecimento prévio das características geotécnicas do solo nos locais de intervenção.

A realização das investigações geotécnicas por meio de sondagem à percussão (SPT) é necessária para identificar as condições do subsolo, determinar os parâmetros de resistência à penetração, verificar a ocorrência e a profundidade do nível d'água, bem como obter informações que auxiliem na avaliação da capacidade de suporte do terreno e na definição das soluções técnicas mais adequadas para cada empreendimento.

Os resultados das sondagens constituirão elementos fundamentais para o dimensionamento e a concepção dos projetos de fundações e demais estruturas, contribuindo para a segurança, estabilidade, durabilidade e adequado desempenho das futuras edificações e obras de infraestrutura. Além disso, a investigação prévia do terreno permite reduzir incertezas técnicas, minimizar riscos de incompatibilidades durante a execução das obras e proporcionar maior confiabilidade às soluções de engenharia adotadas.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA, visando à obtenção de dados técnicos necessários ao planejamento e à elaboração dos projetos, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações, os quantitativos previstos e as demais condições estabelecidas na documentação da contratação.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto compreende a execução de SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA, contemplando a realização de investigações geotécnicas nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante execução de furos de sondagem pelo método de simples reconhecimento com ensaio de penetração padronizado (SPT), conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações que integram a documentação da contratação.

Os serviços abrangem a mobilização e desmobilização dos equipamentos e da equipe técnica, a execução dos furos de sondagem, a realização dos ensaios de resistência à penetração, a identificação e classificação das camadas do solo, a verificação do nível do lençol freático, quando identificado, bem como o registro das informações obtidas durante as investigações. Deverão ser elaborados os respectivos boletins de sondagem e relatórios técnicos, contendo os resultados dos ensaios, perfis

geotécnicos e demais informações necessárias à caracterização das condições do subsolo.

A execução dos serviços deverá observar os procedimentos técnicos pertinentes, especialmente a ABNT NBR 6484, bem como as condições específicas de cada local de investigação e os quantitativos previstos na planilha orçamentária. Dessa forma, busca-se fornecer subsídios técnicos confiáveis para a elaboração e o dimensionamento dos projetos de engenharia, especialmente quanto à definição das soluções de fundação, contribuindo para a segurança, estabilidade e adequado desempenho das futuras obras.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada executará todos os serviços descritos nas peças técnicas anexas, abrangendo a mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos, preparação dos locais de investigação, execução dos furos de sondagem à percussão, realização dos ensaios de resistência à penetração (SPT), coleta e identificação das amostras de solo, registro das informações de campo, elaboração dos boletins de sondagem, relatórios técnicos e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

As intervenções compreendem a execução dos **SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA**, nos locais definidos pela Administração Municipal e conforme as condições estabelecidas nos projetos, nas especificações e nas demais peças técnicas da contratação. Os serviços contemplarão a investigação das características geotécnicas do subsolo, a identificação das camadas de solo, a determinação dos índices de resistência à penetração e a verificação da ocorrência do nível d'água, quando identificado, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração dos projetos de engenharia.

Antes do início dos serviços em cada local, a contratada deverá realizar o reconhecimento da área de investigação, verificando as condições de acesso, as características do terreno, as possíveis interferências existentes e a compatibilidade entre as condições encontradas e as informações constantes nas peças técnicas da contratação. Caso sejam identificadas divergências ou condições que possam comprometer a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para avaliação e orientação quanto às providências cabíveis.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, os procedimentos de segurança do trabalho, as normas ambientais pertinentes, as especificações técnicas e as orientações formais da fiscalização.

Eventuais divergências entre as condições encontradas nos locais de investigação, os quantitativos previstos, as especificações, as composições de custos e as demais peças técnicas deverão ser comunicadas formalmente à Administração antes da execução do serviço afetado, cabendo à Administração deliberar sobre as providências necessárias, sendo vedada a realização de alterações nos serviços ou nos procedimentos previstos sem a devida autorização.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços de sondagem à percussão, cujos quantitativos efetivamente executados poderão variar de acordo com as condições encontradas em cada local de investigação e com as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, devidamente registrados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição, as unidades e os preços unitários estabelecidos na planilha contratual, bem como as demais condições previstas no Projeto Básico e no instrumento contratual.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO, BDI E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O valor estimado da contratação é de R$ 48.318,84 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), com BDI incluso, conforme planilha orçamentária, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo anexos.

O orçamento foi elaborado com base em metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o banco de preços SINAPI e/ou ORSE, bem como pesquisas de mercado, composições próprias justificadas e fontes idôneas, com indicação da data-base.

O BDI foi apresentado de forma analítica, com indicação das parcelas que o compõem, vedada a inclusão indevida de custos diretos na taxa de BDI ou a duplicidade de remuneração de itens já contemplados na planilha orçamentária.

Deverá ser apresentado pelo licitante em sua proposta de preços:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição dos Encargos Sociais;
- Composições unitárias, inclusive as composições auxiliares.

Serão critérios de aceitabilidade:

- Preço global igual ou inferior ao orçamento estimado pela Administração, salvo hipótese legal e editalícia diversa;
- Preços unitários compatíveis com os custos referenciais e com as composições apresentadas, vedado jogo de planilha;
- Cronograma físico-financeiro coerente com o prazo de execução, frentes de serviço e desembolso previsto;
- Composição de BDI e encargos sociais compatíveis com a natureza do objeto;
- Comprovação de exequibilidade quando houver indícios de inexequibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, administração local, ensaios, controle tecnológico, sinalização, segurança do trabalho, lucro e demais despesas incidentes.

7.1 DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A exequibilidade das propostas comerciais apresentadas no âmbito deste procedimento licitatório constitui elemento fundamental para a garantia da segurança jurídica, da vantajosidade econômica e da integridade da futura contratação.

Diante disso, a sistemática de julgamento deve harmonizar o critério de menor preço com a necessária constatação de que a proposta ofertada de fato dispõe de viabilidade técnica e financeira de execução, resguardando o erário de eventuais inadimplementos ou paralisações decorrentes de subdimensionamento de custos.

O presente regulamento técnico encontra-se respaldado nas diretrizes contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange ao disposto no artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de a Administração Pública Municipal realizar diligências específicas destinadas a aferir a exequibilidade das propostas ou a exigir dos próprios licitantes que esta viabilidade seja satisfatoriamente demonstrada.

Dessa forma, consagra-se o entendimento de que a desclassificação de propostas que apresentem custos significativamente reduzidos não deve ocorrer de maneira meramente sumária ou mecânica, impondo-se a instauração de uma instrução dialética prévia.

O procedimento ora disciplinado alinha-se de maneira estrita com a jurisprudência dominante e consolidada do Tribunal de Contas da União, a qual orienta que a Administração Pública possui o dever de promover o saneamento e a busca pela verdade material nas licitações públicas, rechaçando o formalismo excessivo e preservando a competitividade do certame, desde que o licitante seja capaz de comprovar de forma analítica e idônea que seus preços são compatíveis com a perfeita execução do objeto. O objetivo é assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa não se converta na contratação de um preço inexequível que comprometa a entrega final das obras ou serviços de engenharia demandados pela coletividade.

Com a finalidade de resguardar a regularidade da contratação e a conformidade fática das propostas com o projeto de engenharia, a Administração poderá instaurar diligência técnica de manifestação para que o licitante cuja proposta apresente indícios de inviabilidade comprove a compatibilidade financeira de sua planilha. Essa manifestação técnica e financeira detalhada deverá demonstrar, de forma pormenorizada, a adequação de todos os custos apresentados, evidenciando que a proposta econômica ofertada permite a integral e satisfatória execução do objeto licitado dentro das exigências de qualidade e das normas técnicas pertinentes.

No âmbito dessa manifestação, que se fundamenta no artigo 59, inciso IV e parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, constitui exigência de apresentação estritamente obrigatória o envio de uma justificativa técnica e financeira analítica acompanhada de cotações reais de mercado, relativas aos itens de alta relevância que constam do Projeto Básico e que possuam valor significativo para a composição do preço global. O licitante deverá detalhar cada um desses itens de relevância indicados pela equipe de engenharia do Município, comprovando que os valores previstos para os insumos e para

os serviços de maior peso econômico são compatíveis com os custos de mercado vigentes e com as especificidades locais.

A realização dessa diligência instrumentaliza o que preceitua o artigo 64, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o saneamento e a complementação de informações relativas a fatos preexistentes ao certame, de modo a viabilizar a aferição de consistência técnica sem que isso represente inovação vedada da proposta comercial. Adicionalmente, as planilhas financeiras deverão demonstrar a integral observância das obrigações decorrentes da legislação laboral, sob pena de desclassificação sumária, conforme o comando normativo do artigo 63, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a garantia de que as propostas econômicas compreendam todos os direitos trabalhistas e sociais previstos nas convenções coletivas e no ordenamento jurídico vigente.

A inércia do licitante em apresentar a manifestação requerida ou o envio de documentação obrigatória incompleta, sem a devida comprovação dos custos dos itens de relevância ou desacompanhada das cotações de mercado reais pertinentes, importará no imediato reconhecimento da inexequibilidade técnica e econômica da proposta. Consequentemente, a Administração Pública Municipal, através de seu Agente de Contratação e Autoridade competente, poderá aplicar a desclassificação do certame, conforme determinado pela regra de conduta técnica estabelecida para o certame.

7.1.1. Critérios e Documentos de Apresentação Adicional e Complementar

Com o escopo de enriquecer e conferir maior robustez à comprovação de exequibilidade das propostas comerciais, os licitantes poderão encaminhar, em caráter meramente adicional e facultativo, documentos de reforço que evidenciem as suas vantagens competitivas e operacionais específicas. A apresentação desses documentos adicionais atua de forma complementar e possui a finalidade de aperfeiçoar as justificativas técnicas e financeiras submetidas ao crivo da comissão municipal de contratação, servindo como elementos aptos a formar a convicção técnica da Administração quanto à viabilidade real da execução econômica da proposta.

Entre as provas documentais complementares passíveis de apresentação opcional pelos interessados, inclui-se a comprovação de economia de escala obtida pelo licitante, consubstanciada na capacidade de reduzir custos unitários em virtude de sua expansão produtiva ou de compras de insumos realizadas em grandes volumes. Para

tal fim, a licitante poderá carrear aos autos contratos de fornecimento em larga escala que demonstrem descontos expressivos por volume, relatórios históricos de compras anteriores que confirmem a aptidão operacional para aquisições de grande porte, bem como declarações formais subscritas pelos próprios fornecedores atestando as condições comerciais privilegiadas e os descontos de mercado conferidos.

Do mesmo modo, o licitante poderá demonstrar de forma documental a redução de custos relativos a pessoal, comprovando que a eficiência de sua estrutura operacional interna autoriza custos de mão de obra inferiores às médias tradicionais de mercado sem desrespeitar os pisos legais. Para justificar essa vantagem de custos, mostra-se pertinente a apresentação de organogramas empresariais detalhados, descrições pormenorizadas de cargos e funções, relatórios técnicos de capacitação e treinamentos integrados, bem como as certificações profissionais e a comprovação de qualificações técnicas da equipe a ser alocada na execução das intervenções.

Admite-se, ainda, que o licitante comprove o favorecimento logístico ou a proximidade geográfica entre as suas instalações técnicas e a área de intervenção delimitada pelo Município de Aratuípe/BA. Essa vantagem espacial constitui elemento idôneo para justificar reduções expressivas nos custos de transporte, mobilização de maquinário, deslocamento de equipe técnica e armazenagem de materiais de construção civil. O licitante poderá também demonstrar que possui contratos correlatos para a execução de projetos semelhantes em plena vigência durante o período de realização deste certame, o que atesta a sua estabilidade operacional e a exequibilidade de suas margens em empreitadas de mesma natureza.

7.1.2. Julgamento da Inexequibilidade, Garantias Adicionais e Encerramento

No âmbito de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia promovidos pela Administração Municipal, a avaliação de conformidade das propostas adotará critérios objetivos para a caracterização inicial de preços inexequíveis. Nos termos delineados pela legislação federal, serão presumidas como inexequíveis, sujeitas à abertura do contraditório de diligência saneadora detalhado, as propostas cujos valores globais forem inferiores ao limite matemático equivalente a 75% do valor estimado e orçado pela Administração Pública Municipal em suas planilhas de referência.

Constatada a exequibilidade da proposta vencedora após o encerramento do procedimento de diligência, caso o valor ofertado seja inferior a 85% do valor estimado no orçamento de referência, o licitante vencedor deverá apresentar garantia adicional.

Essa garantia adicional de execução será calculada de forma correspondente à diferença exata entre o valor equivalente a 85% do orçamento estimado da Administração e o valor global final proposto pela empresa vencedora, devendo ser fornecida sem prejuízo das demais garantias de execução regulares exigidas no edital e no futuro instrumento de contrato.

A comissão de contratação ou a autoridade competente promoverá a desclassificação fundamentada da proposta comercial caso o licitante intimado não apresente justificativas suficientes em sua manifestação técnica, permaneça inerte diante da abertura da diligência administrativa, ou seja, incapaz de demover a presunção legal de inexequibilidade de seus custos com provas consistentes. O julgamento será materializado em relatório circunstanciado emitido pela fiscalização técnica ou comissão responsável, o qual integrará o processo de contratação e servirá como lastro motivador para a convocação do licitante subsequente.

O presente regulamento técnico vincula-se de forma integral e indissociável às cláusulas e condições gerais estabelecidas no corpo do presente Projeto Básico, em perfeita harmonia com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

8. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratuais serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital/contrato, mediante aplicação do índice setorial específico ao objeto, observado o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses legais, mediante processo administrativo próprio, comprovação robusta do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, demonstração do nexo causal e quantificação objetiva do impacto sobre os encargos da contratada.

A mera variação ordinária de mercado, os riscos ordinários do negócio, a formulação inadequada da proposta e os custos previsíveis à época da licitação não autorizam, por si sós, a recomposição econômico-financeira.

9. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo legal ou quando superadas as condições editalícias que justificaram sua retenção, sem prejuízo das hipóteses legais de execução da garantia.

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em percentual compatível com o objeto, risco e vulto da contratação, observadas as modalidades legalmente admitidas e a previsão expressa no edital e no contrato.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observa o que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e limita-se às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Assim, são exigências de habilitação:

a) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA e/ou CAU, em plena validade, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico.

b) A **capacidade técnica-operacional** será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de relevância do objeto, obrigatoriamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Assim, compreendem as parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**:

ITEM	PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
2.2	Sondagem a percussão	150,00 m	75,00 m

c) A **capacidade técnico-profissional** deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, mas não se limitando a quantitativos.

Assim, compreendem as parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da capacidade **técnico-profissional:**

ITEM	PARCELA RELEVANTE
2.2	Sondagem a percussão

d) Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal do contratante;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

e) Ademais, a licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico pela execução, com nome, CPF, registro profissional e compromisso de participação na obra ou serviço, admitida a comprovação de vínculo profissional nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável, inclusive mediante contrato de prestação de serviços, vínculo societário, vínculo empregatício ou declaração de contratação futura, quando admitida no edital.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas parcelas acessórias ou complementares indicadas no edital e no contrato, até o limite de 50% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais.

É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação técnica.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação da subcontratada que demonstre regularidade e capacidade técnica compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a Administração sem vínculo contratual direto com a subcontratada.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio será não admitida, conforme justificativa técnica e administrativa constante do processo.

13. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições locais, das características do objeto, das interferências, dos acessos, da disponibilidade de insumos, das condições de execução e de todos os elementos necessários à formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser facultada aos interessados, em data e horário previamente definidos, mediante acompanhamento por servidor designado, sendo vedado impor condições que restrinjam indevidamente a competitividade. Quando tecnicamente indispensável, a exigência de visita obrigatória deverá ser excepcional, justificada de forma robusta e acompanhada da possibilidade de apresentação de declaração formal pelo responsável técnico, quando juridicamente admitida.

A ausência de visita, quando facultativa, não poderá ser alegada posteriormente pela contratada como fundamento para desconhecimento das condições de execução, ressalvadas informações omitidas ou alterações supervenientes imputáveis à Administração.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ORDEM DE SERVIÇO

O prazo de execução do objeto será de 150 dias (corridos), contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato, apresentação das garantias exigidas, indicação formal da equipe técnica, emissão da ART/RRT de execução, comprovação de condições de início, licenças e autorizações indispensáveis e atendimento de demais condicionantes previstas no edital e no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme projetos, memoriais, normas técnicas, cronograma, proposta, contrato e determinações formais da fiscalização;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com ART/RRT correspondente;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, administração local e demais meios necessários à execução;
- Cumprir normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- Manter diário de obras atualizado, relatórios de medição, registros fotográficos e documentação técnica exigida;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desconformidade;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais e por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer interferência, inconsistência de projeto, condição imprevista, risco de atraso ou fato que possa impactar a execução;
- Apresentar documentação *as built*, manuais, garantias, laudos, ensaios, testes e demais documentos de entrega final, quando aplicáveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, autorizações e informações necessárias à execução;
- Designar gestor e fiscal(is) do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir Ordem de Serviço quando cumpridas as condições contratuais de início;
- Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados, com registro formal de ocorrências;
- Decidir tempestivamente sobre dúvidas técnicas, alterações, interferências e pleitos apresentados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica quando aplicável e as retenções legais.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas, cronograma, qualidade dos serviços, segurança, medições e demais obrigações da contratada.

O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relevantes, determinar a correção de falhas, recusar serviços em desconformidade, atestar medições somente quanto a serviços efetivamente executados e aceitos, comunicar ao gestor situações que demandem providências superiores e instruir, quando necessário, processos de sanção, alteração contratual, reequilíbrio ou rescisão.

As determinações da fiscalização serão formalizadas por ordem de serviço, notificação, registro em diário de obras, relatório técnico, e-mail institucional ou outro meio idôneo definido no contrato, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de descumprimento contratual.

18. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual.

A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, comprovantes de ensaios ou testes quando aplicáveis, documentação fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

A fiscalização poderá glosar, reter ou não atestar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, executados com qualidade inferior, sem comprovação, sem atendimento das especificações ou com pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo e forma previstos no edital e no contrato, após regular liquidação, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade exigida e observância das retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a execução, a contratada solicitará o recebimento provisório, instruindo o pedido com medição final, relatório fotográfico, diário de obras, as built, ART/RRT, laudos, manuais, garantias, testes, licenças e demais documentos de encerramento aplicáveis.

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 90 dias úteis, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de 60 dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto às exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e as garantias aplicáveis.

20. GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive por vícios, defeitos, falhas construtivas, infiltrações, recalques, fissuras,

patologias, instalações inadequadas e demais desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o executor responderá, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, sem prejuízo de garantias específicas de fabricantes, normas técnicas, responsabilidade profissional e demais obrigações contratuais.

21. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá observar os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade e mitigação de impactos ambientais aplicáveis, inclusive quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, redução de desperdícios, uso racional de água e energia, controle de poeira e ruído, proteção de áreas lindeiras, sinalização, segurança de usuários e trabalhadores e cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

Quando exigível, a contratação deverá estar instruída com licenças, autorizações, dispensa de licenciamento, alvarás, anuências, aprovação de projetos, estudos de impacto, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil ou documentos equivalentes, antes do início dos serviços correspondentes.

As obras e serviços deverão observar normas de acessibilidade, especialmente quando destinados ao uso público ou coletivo, devendo a área técnica justificar eventual inaplicabilidade ou limitação técnica.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente, formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente admitido, disponibilidade orçamentária quando necessária e observância dos limites, condições e vedações previstos na Lei nº 14.133/2021.

É vedada a alteração que transfigure o objeto, comprometa a competitividade da licitação, descaracterize o regime de execução ou substitua indevidamente solução técnica essencial definida no Projeto Básico, ressalvadas hipóteses legais devidamente motivadas.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, execução defeituosa, comportamento inidôneo ou prática de infrações previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, dosimetria da penalidade, gravidade da infração, danos causados, circunstâncias agravantes e atenuantes, antecedentes e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

As multas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada, executadas sobre garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de perdas e danos, rescisão contratual e demais consequências legais.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, que deverá ser indicada no Documento de Formalização de Demanda.

A emissão de empenho, a assunção de obrigação e a execução financeira deverão observar a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

25. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO

A contratada será responsável pela implantação, manutenção, sinalização, limpeza, segurança e desmobilização do canteiro de obras, bem como por todos os equipamentos, materiais e instalações provisórias necessárias à execução, observadas as normas de segurança do trabalho e posturas municipais.

A contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva e individual, sinalizar áreas de risco, controlar o acesso de terceiros, manter frentes de serviço organizadas, preservar bens públicos e privados e reparar danos causados pela execução.

Ao final, a contratada deverá remover instalações provisórias, entulhos, resíduos, equipamentos e materiais remanescentes, entregando o local limpo, seguro e em condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.

26. RELATÓRIOS, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá manter diário de obras atualizado, físico ou eletrônico, registrando diariamente equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, interferências, materiais recebidos e demais fatos relevantes.

Deverão ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento, com registro fotográfico, evolução física, comparação com o cronograma, justificativa de desvios, medidas corretivas, pendências e previsão para o período subsequente.

A medição final deverá ser acompanhada, quando aplicável, de documentação as built, manuais de operação e manutenção, garantias, laudos, ensaios, termos de entrega, ART/RRT e demais documentos exigidos pela fiscalização.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação e a contratação somente deverão prosseguir após conferência da completude e consistência das peças técnicas, compatibilidade entre projeto, memorial, planilha, BDI, cronograma, orçamento, matriz de riscos, dotação e edital.

O presente Projeto Básico deverá ser aprovado pela autoridade competente e pelo responsável técnico, com identificação, assinatura e registro profissional, sem prejuízo da análise jurídica e do controle interno quando exigidos pelo fluxo administrativo municipal.

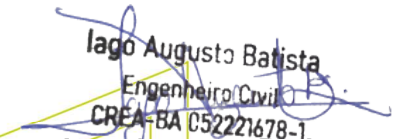
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, das normas técnicas aplicáveis, dos princípios da Administração Pública e da jurisprudência dos órgãos de controle.

28. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Submete-se o presente Projeto Básico à apreciação e aprovação da autoridade competente, declarando o responsável técnico que as peças ora apresentadas são suficientes para caracterizar o objeto, estimar adequadamente os custos, definir os

métodos e prazos de execução e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Aratuípe, 28 de outubro de 2026.



Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba

TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2			**SONDAGEM**					**R$ 48.318,84**
2.1	LLES 058	PRÓPRIO	COPIADO DE CONDER (60-02-01-428) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UN	3,00	R$ 2.319,78	R$ 3.339,78	R$ 10.019,34
2.2	LLES 1868	PRÓPRIO	Copia da ORSE (4679) - Sondagem a percussão	m	150,00	R$ 177,35	R$ 255,33	R$ 38.299,50

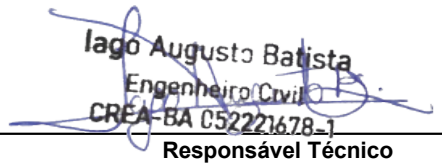
TOTAL GERAL: R$ 48.318,84

ARATUÍPE/BA

Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Data



Responsável Técnico

Nome: Iago Augusto Batista

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: CREA-BA 052221678-1

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LLES 058	Próprio	COPIADO DE CONDER (60-02-01-428) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UN	1,0000000	2.290,85	2.290,85
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	6,5000000	242,23	1.574,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	13,0000000	26,14	339,82
Composição Auxiliar	88322	SINAPI	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,5000000	57,93	376,54
				MO sem LS => 727,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	727,09
				Valor do BDI => 1.079,67			Valor com BDI =>	3.370,52

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LLES 1761	Próprio	SONDAGEM A PERCUSSÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	176,86	176,86
Composição Auxiliar	88263	SINAPI	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2000000	28,56	5,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	26,14	7,84
Composição Auxiliar	90681	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2000000	175,56	35,11
Composição Auxiliar	90680	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,3000000	411,17	123,35
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	48,58	4,85
				MO sem LS => 31,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,40
				Valor do BDI => 83,35			Valor com BDI =>	260,21

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	242,23	242,23
Composição Auxiliar	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	135,90	135,90
Composição Auxiliar	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	37,27	37,27
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,29	37,29
Composição Auxiliar	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	20,33	20,33
Composição Auxiliar	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,15	8,15
Composição Auxiliar	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,29	3,29
				MO sem LS => 13,27	LS =>	15,63	MO com LS =>	28,90
				Valor do BDI => 114,16			Valor com BDI =>	356,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	20,33	20,33
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	24.140,76	1,33
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	553.945,92	19,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 9,58			Valor com BDI =>	29,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,29	3,29
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	24.140,76	0,14
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	553.945,92	3,15
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,55			Valor com BDI =>	4,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,15	8,15
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	24.140,76	0,34
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	553.945,92	7,81
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 3,84			Valor com BDI =>	11,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	37,27	37,27
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000690	24.140,76	1,66
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	553.945,92	35,61
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 17,56			Valor com BDI =>	54,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	135,90	135,90
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	19,4700000	6,98	135,90
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 64,04			Valor com BDI =>	199,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88263	SINAPI	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	28,56	28,56
Composição Auxiliar	95331	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00004235	SINAPI	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	19,94	19,94
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => 9,26	LS =>	10,91	MO com LS =>	20,17
				Valor do BDI => 13,46			Valor com BDI =>	42,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95331	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,23	0,23
Insumo	00004235	SINAPI	CAVOUQUEIRO OU OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	19,94	0,23
				MO sem LS => 0,10	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,23
				Valor do BDI => 0,10			Valor com BDI =>	0,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	28,76	0,14
				MO sem LS => 0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI => 0,06			Valor com BDI =>	0,20
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	36,27	0,41
				MO sem LS => 0,18	LS =>	0,23	MO com LS =>	0,41
				Valor do BDI => 0,19			Valor com BDI =>	0,60
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,37	0,34
				MO sem LS => 0,15	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI => 0,16			Valor com BDI =>	0,50
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	39,99	0,33
				MO sem LS => 0,15	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI => 0,15			Valor com BDI =>	0,48
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95384	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00006175	SINAPI	TECNICO EM SONDAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	48,98	0,56
				MO sem LS => 0,25	LS =>	0,31	MO com LS =>	0,56
				Valor do BDI => 0,26			Valor com BDI =>	0,82
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,29	37,29
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,76	28,76
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => 13,27	LS =>	15,63	MO com LS =>	28,90
				Valor do BDI => 17,57			Valor com BDI =>	54,86
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,07	45,07
Composição Auxiliar	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	36,27	36,27
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => 16,84	LS =>	19,84	MO com LS =>	36,68
				Valor do BDI => 21,24			Valor com BDI =>	66,31
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	90681	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	175,56	175,56
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,07	45,07
Composição Auxiliar	90676	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	91,45	91,45

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Composição Auxiliar	90677	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	27,79	27,79
Composição Auxiliar	91021	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,25	11,25
				MO sem LS => 16,84	LS =>	19,84	MO com LS =>	36,68
				Valor do BDI => 82,74			Valor com BDI =>	258,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90680	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	411,17	411,17
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	45,07	45,07
Composição Auxiliar	90676	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	91,45	91,45
Composição Auxiliar	90677	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	27,79	27,79
Composição Auxiliar	90678	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	128,61	128,61
Composição Auxiliar	90679	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	107,00	107,00
Composição Auxiliar	91021	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,25	11,25
				MO sem LS => 16,84	LS =>	19,84	MO com LS =>	36,68
				Valor do BDI => 193,78			Valor com BDI =>	604,95

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90676	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	91,45	91,45
Insumo	00038543	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	1.291.086,36	68,81
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	662.097,31	22,64
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 43,10			Valor com BDI =>	134,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91021	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,25	11,25
Insumo	00038543	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	1.291.086,36	7,48
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	662.097,31	3,77
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 5,30			Valor com BDI =>	16,55

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90677	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	27,79	27,79

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Insumo	00038543	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	1.291.086,36	18,46
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	662.097,31	9,33
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 13,09			Valor com BDI =>	40,88

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90678	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	128,61	128,61
Insumo	00038543	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	1.291.086,36	86,11
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	662.097,31	42,50
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 60,61			Valor com BDI =>	189,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90679	SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	107,00	107,00
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	15,3300000	6,98	107,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 50,42			Valor com BDI =>	157,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,14	26,14
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,37	16,37
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,48	1,48
				MO sem LS => 7,67	LS =>	9,04	MO com LS =>	16,71
				Valor do BDI => 12,31			Valor com BDI =>	38,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	48,58	48,58
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	39,99	39,99
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,72	0,72
				MO sem LS => 18,51	LS =>	21,81	MO com LS =>	40,32
				Valor do BDI => 22,89			Valor com BDI =>	71,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88322	SINAPI	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	57,93	57,93
Composição Auxiliar	95384	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00006175	SINAPI	TECNICO EM SONDAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	48,98	48,98
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:	05 – BANCOS:	06 – BDI:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026	SINAPI - 09/2026 - Bahia ORSE - 07/2026 - Sergipe	43,97%

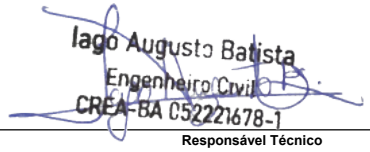
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => 22,75		LS => 26,79	MO com LS =>	49,54
				Valor do BDI => 27,30			Valor com BDI =>	85,23

TOTAL GERAL: R$ 48.318,84

ARATUÍPE/BA
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data



Responsável Técnico
Nome: Iago Augusto Batista
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 052221678-1

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:	02 – DESCRIÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:	04 – DATA:
ARATUÍPE/BA	28/10/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	20,00%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	12,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**43,97%**	OK	-	-	-

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARATUÍPE/BA	quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Local	**Data**

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1

Responsável Técnico

Nome: Iago Augusto Batista
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 052221678-1

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 – DATA:
28/10/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R$	48.318,84	30 dias	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
				20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
2	SONDAGEM	R$	48.318,84	9.663,77	9.663,77	9.663,77	9.663,77	9.663,77
	Custo Mensal			**9.663,77**	**9.663,77**	**9.663,77**	**9.663,77**	**9.663,77**
	% mensal			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
	Custo Acumulado			**9.663,77**	**19.327,54**	**28.991,30**	**38.655,07**	**48.318,84**
	% acumulado			20,0%	40,0%	60,0%	80,0%	100,0%

ARATUÍPE/BA
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1

Responsável Técnico

Nome: Iago Augusto Batista
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 052221678-1

LLES Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ 13.103.698/0001-12

Rua Carlos Roque, 45, térreo – Centro – CEP 45.490-000, Laje - Ba
TEL: (75) 97400 9292 – (75) 99805 2089, e-mail: contato@llesengenharia.com.br

01 – NOME DA PREFEITURA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

02 – DESCRIÇÃO:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

03 – LOCALIDADE:
ARATUÍPE/BA

04 – DATA:
28/10/2026

05 – BANCOS:
SINAPI - 09/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe

06 – BDI:
43,97%

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	DADOS NUMÉRICOS						
2			SONDAGEM									
2.1	LLES 058	PRÓPRIO	COPIADO DE CONDER (60-02-01-428) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	UN	3,00	Quantidade	Área	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			MOBILIZAÇÃO			3						3,00
											3,00	UN
2.2	LLES 1868	PRÓPRIO	Copia da ORSE (4679) - Sondagem a percussão	m	150,00	Quantidade	Furos	Largura	Comprimento	Altura	Porcentagem	Total
			DIVERSAS OBRAS			3,00	10,00			5,00		150,00
												-
											150,00	m

ARATUÍPE/BA
Local

quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Data

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1

Responsável Técnico

Nome: Iago Augusto Batista
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA-BA 052221678-1

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA

2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo integra a documentação técnica referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA DIVERSAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARATUÍPE/BA, e estabelece as condições gerais e as especificações técnicas mínimas para a execução dos serviços de investigação geotécnica do subsolo.

Este documento deverá ser interpretado em conjunto com a planilha orçamentária, o orçamento analítico, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que compõem o processo de contratação, quando aplicáveis.

2. APRESENTAÇÃO

A contratação tem por finalidade a execução de sondagens à percussão, com ensaio de penetração padronizado SPT (Standard Penetration Test), em áreas destinadas a diversas obras públicas municipais. Os serviços permitirão identificar as características e a sequência das camadas do subsolo, registrar a resistência à penetração e verificar a ocorrência do nível d'água, quando identificado.

Os resultados deverão subsidiar os estudos e projetos de engenharia, especialmente aqueles relacionados à definição das soluções de fundação e à avaliação das condições geotécnicas dos terrenos, contribuindo para o planejamento e a segurança das futuras intervenções.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Memorial Descritivo define os requisitos técnicos mínimos a serem observados na execução dos serviços de sondagem à percussão. A Contratada deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, as condições previstas na documentação da contratação e as orientações da Fiscalização.

Para fins deste documento, Contratada é a empresa responsável pela execução dos serviços; Contratante é o Município; e Fiscalização é o representante formalmente designado pela Administração para acompanhar, verificar e receber os serviços.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá confirmar com a Fiscalização os locais, a quantidade, a distribuição e as condições de acesso aos pontos de sondagem, observando os quantitativos e as unidades previstos na planilha contratual. Qualquer divergência ou impedimento deverá ser comunicado previamente, não sendo admitida a alteração unilateral do escopo.

4. OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo é executar serviços de sondagem à percussão com ensaio SPT em áreas indicadas pela Administração Municipal, para caracterizar o perfil geotécnico do terreno e fornecer informações técnicas necessárias ao desenvolvimento e à análise de projetos de engenharia de diversas obras.

Os serviços deverão produzir dados confiáveis sobre a natureza e a espessura das camadas de solo, os índices de resistência à penetração, a ocorrência do nível d'água e outras informações pertinentes observadas durante a investigação, respeitando os procedimentos normativos aplicáveis.

5. SERVIÇOS

Os serviços compreendem, conforme os quantitativos e itens da planilha orçamentária: mobilização e desmobilização dos equipamentos e da equipe; preparação e posicionamento dos equipamentos nos pontos indicados; execução de sondagens à percussão com ensaio SPT; coleta e identificação de amostras; registro das informações obtidas em campo; e elaboração e entrega dos boletins e relatórios técnicos de sondagem.

A Contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços. Os trabalhos deverão ser conduzidos por profissionais habilitados e com observância das normas de segurança aplicáveis.

A localização dos furos será definida ou validada pela Fiscalização. Caso sejam identificadas interferências, dificuldades de acesso, condições imprevistas ou divergências em campo, a Contratada deverá interromper a atividade afetada, quando necessário, e comunicar o fato à Fiscalização para orientação antes de prosseguir.

A Contratada será responsável pela qualidade e confiabilidade dos registros, pela correta identificação dos pontos e amostras e pela correção, sem ônus adicional, de falhas ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para fins de recebimento, a Contratada deverá apresentar os boletins de campo e os relatórios técnicos completos de cada sondagem executada, identificando, no mínimo, a obra ou área investigada, a localização do furo, a data de execução, a cota ou referência disponível, a profundidade atingida, a descrição das camadas atravessadas, os resultados do ensaio SPT por intervalo, as informações sobre o nível d'água quando identificado, e as observações relevantes da execução.

Os relatórios deverão incluir os perfis individuais de sondagem e demais registros exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, com apresentação clara, legível e compatível com os dados coletados em campo. Os documentos deverão ser entregues em meio digital, em PDF e em formato editável quando aplicável, conforme orientação da Fiscalização.

O recebimento ficará condicionado à conferência dos quantitativos executados, à análise da documentação técnica e à verificação de conformidade com este Memorial, com a planilha contratual e com as normas pertinentes. Eventuais falhas, omissões ou inconsistências deverão ser corrigidas pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante, até a aceitação dos produtos.

7. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. A Fiscalização poderá verificar os procedimentos de campo, solicitar esclarecimentos, conferir os registros e rejeitar serviços ou documentos que estejam em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições contratuais.

A Contratada deverá facilitar o acompanhamento da Fiscalização e comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade dos trabalhos. Nenhuma alteração de localização, quantidade, método ou escopo deverá ser realizada sem a anuência da Contratante, observadas as condições contratuais.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização e medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como pela proteção de pessoas, bens e estruturas existentes nas áreas de trabalho.

A Contratada deverá reparar, às suas expensas, danos que causar em decorrência da execução dos serviços, bem como realizar a limpeza e a organização dos locais ao término dos trabalhos, removendo materiais e resíduos gerados e deixando as áreas em condições adequadas.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados nos preços ofertados, conforme a planilha orçamentária e as condições da contratação. Não serão aceitos pedidos de pagamento adicional por atividades que sejam inerentes à execução regular dos itens contratados.

A Fiscalização poderá determinar a suspensão de atividade executada em desacordo com as especificações ou que apresente risco à segurança, até que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. A aceitação dos serviços não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e exatidão dos dados e documentos produzidos.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuição compatível, observadas as exigências aplicáveis ao objeto. A Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento de responsabilidade técnica equivalente exigível, devidamente registrado no conselho profissional competente, antes do início dos serviços, quando aplicável.

A equipe e os procedimentos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços de investigação geotécnica, cabendo à Contratada assegurar que os resultados apresentados correspondam fielmente às condições verificadas em campo.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM

A mobilização compreende o transporte da equipe, dos equipamentos, ferramentas e materiais até os locais indicados pela Contratante, incluindo a preparação necessária para o início dos trabalhos. A desmobilização compreende a retirada dos equipamentos e materiais após a conclusão dos serviços, bem como a limpeza e a organização da área utilizada.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão observar a composição e os critérios de medição previstos na planilha orçamentária. A Contratada deverá planejar os deslocamentos e a sequência dos trabalhos em articulação com a Fiscalização.

9.2. SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO SPT

A sondagem à percussão destina-se à investigação das condições do subsolo por meio da perfuração e da execução do ensaio de penetração padronizado SPT. Os serviços deverão seguir a ABNT NBR 6484, em sua versão aplicável, e as demais normas técnicas pertinentes.

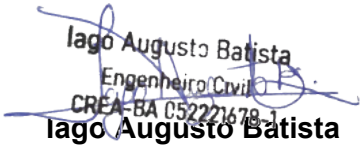
A execução deverá compreender a instalação e o posicionamento dos equipamentos no ponto indicado, a perfuração do terreno pelos procedimentos previstos na norma, a realização do ensaio SPT nos intervalos normativos, a coleta e identificação das amostras representativas, o registro dos golpes e das penetrações correspondentes e o acompanhamento do nível d’água, quando identificado.

Durante os trabalhos, deverão ser registrados os dados necessários à elaboração do perfil geotécnico, incluindo a descrição tátil-visual das camadas atravessadas, as profundidades dos contatos entre camadas, os resultados do SPT, as condições de avanço da perfuração e eventuais ocorrências relevantes. A profundidade final e os critérios de paralisação deverão atender às normas aplicáveis e às orientações técnicas formalmente estabelecidas para cada área.

Os boletins e relatórios deverão ser assinados pelo profissional responsável, conter identificação inequívoca de cada furo e apresentar os resultados de forma organizada e rastreável. Qualquer impossibilidade de execução, interrupção ou condição que impeça o cumprimento do previsto deverá ser justificada tecnicamente e submetida à apreciação da Fiscalização.

A Contratada deverá adotar medidas de segurança durante a execução, sinalizar e isolar a área de trabalho quando necessário e evitar danos a redes, instalações, pavimentos e demais elementos existentes. Ao finalizar cada ponto, deverá deixar o local em condições adequadas, conforme as orientações da Fiscalização e as condições contratuais.

Aratuípe/BA, 28 de outubro de 2026.



Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1